



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 819

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 30 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1 de 22

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
LEI.....	03
EDITAL.....	04
RREO 1º BIMESTRE.....	05

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
ADENDO AO EDITAL Nº 001/2022**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude do esclarecimento apresentado tempestivamente, o referido edital será modificado quanto ao Item 6.6.1 e o anexo I proposta de preços no item 37, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Item 6.6.1

Onde se Lê:

6.6.1. Deverá ser observado a diferença de valores entre lances com valor de R\$10,00 (dez reais) de diferença.

Leia-se:

6.6.1 Deverá ser observado a diferença de valores entre os lances em até duas casas decimais.

Lote 37 – Anexo I Proposta de Preços

Onde se lê:

LOTE	INSUMOS	QTDE	UND
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TIRAS QUE PERMITE AJUSTES NA CINTURA E NO PESCOÇO. COR BRANCA.	5.000	UND

Leia-se:

LOTE	INSUMOS	QTDE	UND
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT 30 GRAMAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TIRAS QUE PERMITE AJUSTES NA CINTURA E NO PESCOÇO. COR BRANCA.	5.000	UND

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Vicentina/MS, 29 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS**, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, MS, de acordo com as demais especificações constantes no Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 01/04/2022 até às 14h00min do dia 18/04/2022. Início da sessão pública virtual será às 14h30min do dia 18/04/2022 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, e/ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 30 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de insumos da atenção Básica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, de acordo com as demais especificações constantes no edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 01/04/2022 até às 14h00min do dia 19/04/2022. Início da sessão pública virtual será às 14h30min do dia 19/04/2022 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, e/ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 30 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2022, que visa a aquisição de diversos materiais de construção para atender as Secretarias Municipais deste Município, realizada no dia 25 de março de 2022, às 09:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa **ABREU & COSTA LTDA**, com valor total de R\$ 556.105,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vicentina, MS, 25 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO RESULTADO

	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON PLASTICO 150MM	80	UN	ORBY	38,75	3.100,00
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON PLASTICO 200MM	80	UN	JET LINK	38,75	3.100,00
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON PLASTICO 30MM	50	UN	JET LINK	62,00	3.100,00
04	ACABAMENTO PARA VALV. DESC.	10	UND	BLUKIT	310,00	3.100,00
05	ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE JARDIM COM ROSCA	10	UN	PLASTILIT	310,00	3.100,00

06	ALICATE	5	UN	TRAMONTINA	620,00	3.100,00
07	ANEL DE VEDACÃO PARA VASO SANITARIO	100	UN	BLUKIT	31,00	3.100,00
08	ARAME RECOZIDO, Nº.18, DE 1KG	900	UN	GERDAL	3,44	3.100,00
09	AREIA FINA	50	MT		80,00	4.000,00
10	AREIA GROSSA LAVADA	300	MT		100,00	30.000,00
11	ARGAMASSA DE PORCELANATO	200	UN	CERAMFIX	30,50	6.100,00
12	ARGAMASSA PARA EXTERIOR, EMBALAGEM DE 20KG	150	UN	CERAMFIX	29,00	4.350,00
13	ARGAMASSA PARA INTERIOR, EMBALAGEM DE 20KG	220	UN	CERAMFIX	13,50	2.970,00
14	ARGAMASSA SOBREP, EMBALAGEM DE 20KG	120	UN	CERAMFIX	32,50	3.900,00
15	ARREBITE DE ALUMINIO	500	UN	WIFA	0,10	50,00
16	ARRUELA LISA 1/2	330	UN	METALINE	0,50	165,00
17	ARRUELA LISA 3/8	400	UN	DALWORK	0,20	80,00
18	ARRUELA LISA 5/16	300	UN	DALWORK	0,20	60,00
19	ASSENTARITE	5	UN	BRESCAL	9,80	49,00
20	ASSENTO ALMOFADADO	15	UN	DUDA	73,00	1.095,00
21	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM - COMPRIMENTO: 45CM FORMATO: OVAL.	35	UN	ASTRA	33,00	1.155,00
22	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	12	UN	ASTRA	8,00	96,00
23	BARRA ROSQUEADA 1/2	50	UN	MULTIMETAL	19,00	950,00
24	BARRA ROSQUEADA 3/8	50	UN	MULTIMETAL	10,00	500,00
25	BARRA ROSQUEADA 5/16	50	UN	MULTIMETAL	8,00	400,00
26	BOIA MECÂNICA	25	UN	ASTRA	12,00	300,00
27	BUCHA 10MM	300	UN	KALA	0,15	45,00
28	BUCHA 6MM	300	UN	KALA	0,10	30,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	10	UN	KRONA	1,00	10,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 MM SOLDAVEL	10	UN	KRONA	5,00	50,00
31	CABO DE ENXADA ROLIÇO CUNHA 1,20M	90	UN	KALA	13,50	1.215,00
32	CABO DE REDE CAIXA C/300 METROS	1	UN	FOXLUX	450,00	450,00
33	CADEADO 30MM COM HASTE REFORÇADA.ACABAMENTO CROMADO.	60	UN	PADO	22,00	1.320,00
34	CAIBRO 5X6	200	UN	MADESUL	11,50	2.300,00
35	CAIBRO 6X8	200	UN	MADESUL	15,50	3.100,00
36	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS	3	UN	FORTLEV	1.033,33	3.100,00
37	CAIXA D' AGUA 2000	2	UN	FORTLEV	1.336,00	2.672,00
38	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	3	UN	FORTLEV	311,00	933,00
39	CAIXA D'AGUA 5000	2	UN	FORTLEV	3.357,00	6.714,00
40	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA COMPLETA, INCLUSIVE TUBO DE DESC. C/ CURVA	40	UN	CIPLA	61,00	2.440,00
41	CAIXA DE LUZ 4X2(FERRO)	120		KRONA	2,00	240,00
42	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO 100X100X50 MM COM GRELHA CROMADA	35	UN	KRONA	50,00	1.750,00

43	CAL DE PINTURA, SACO DE 8KG	800	SC	CALCEM	16,50	2.805,00
44	CAL HIDRATADO 20KG	170	SC	CALCEM	13,00	10.400,00
45	CAL VIRGEM, SACO DE 20KG	120	SC	CALCEM	16,00	1.920,00
46	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25 x 8 PRESSÃO MÁXIMA DE (25 LBF/POL2). VÁLVULA: TR1.	50	UN	LEBROLIM	21,00	1.050,00
47	CANALETA COM ADESIVO	20	UN	ENELBRAS	8,50	170,00
48	CANALETA SISTEMA X	80	BARRA	ENELBRAS	8,50	680,00
49	CAP ESGOTO 100MM	50	UN	KRONA	8,50	425,00
50	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL, COM CARNEIRA	25	UN	WORK	9,25	231,25
51	CARRINHO DE MÃO 60LTS, GALVANIZADO	15	UN	FISHER	235,00	3.525,00
52	CAVADEIRA MANUAL COM CABO	14	UN	COLINS	110,00	1.540,00
53	CHAVE DE FENDAS E FILIPS	20	UN	GEDORE	10,00	200,00
54	CHUVEIRO 110/220V 6800W	12	UN	LORENZETTI	63,00	756,00
55	CIMENTO, SACO DE 50KG	1400	SC	CAUE	36,00	50.400,00
56	COLA PARA TUBO PVC	50	UN	KRONA	3,50	175,00
57	COLHER DE PEDREIRO	20	UN	COLINS	19,00	380,00
58	COLUNA AÇO 7X14 5/16	100	UN	GERDAL	123,50	12.350,00
59	CONES SINALIZAÇÃO AMARELO/PRETO COM 50CM POR 7CM	40	UN	NILFIX	10,00	400,00
60	CONEXÃO T ESGOTO 100MM	30	UN	KRONA	19,50	585,00
61	CONEXÃO T ESGOTO 50MM	50	UN	KRONA	9,20	460,00
62	CONEXÃO T ESGOTO 75MM	40	UN	KRONA	15,50	620,00
63	CONEXÃO T SOLDAVEL 50MM	50	UN	KRONA	11,00	550,00
64	CORDA PET TRAN. 12MM	320	MT	COLINS	2,40	768,00
65	CRUZETA SOLDAVEL DN = 50X3/4"	60	UN	TIGRE	14,50	870,00
66	CURVA 45 DE ESGOTO 50MM	40	UN	KRONA	4,70	188,00
67	CURVA 45 SOLDAVEL 50MM	50	UN	KRONA	9,50	475,00
68	CURVA 45 SOLDAVEL 25MM	40	UN	KRONA	2,30	92,00
69	CURVA DE 45 ESGOTO 40MM	20	UN	KRONA	2,50	50,00
70	CURVA DE ESGOTO 100MM	60	UN	KRONA	9,00	540,00
71	CURVA DE ESGOTO 75MM	30	UN	KRONA	5,00	150,00
72	CURVA PARA ESGOTO DN = 100 45 ou 90	40	UN	KRONA	9,00	360,00
73	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA 3.1/2X3 INOX - LEVE PINO SOLTO	70	UN	SAVEIRO	11,60	812,00
74	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO CROMADO	5	UN	IMPERIO	71,50	357,50
75	EMENDA PLASTICA P/ MANGUEIRA	15	UN	TRAMONTINA	1,80	27,00
76	ENCHADA	22	UN	TRAMONTINA	92,50	2.035,00
77	FACÃO 18" CABO DE MADEIRA LÂMINA DE AÇO CARBONO. BAINHA DE COURO.	15	UN	TRAMONTINA	35,00	525,00
78	FECHADURA CROMADA EMBUTIDA COM TRAVA EXTERNA; SIMPLES EM L, PARA PORTA.	30	UN	SOPRANO	53,50	1.605,00
79	FILTRO DE LINHA 1mt 2p+t 10A COM 04 TOMADAS	15	UN	LASER	28,00	420,00
80	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ZEBRADA AMARELA/PRETO 200M	70	UN	WORK	15,50	1.085,00
81	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	120	UN	LASER	7,00	840,00

82	FLANGE ¾	10	UN	KRONA	15,95	159,50
83	FLANGE 50MM	10	UN	KRONA	32,00	320,00
84	GUARNIÇÃO DE MADEIRA	20	UN	IDEAL	63,00	1.260,00
85	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D=25 MM -CLASSE A	50	UN	KRONA	2,30	115,00
86	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75 MM -CLASSE A	25	UN	KRONA	5,00	125,00
87	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC. MARROM D=25 MM -CLASSE	70	UN	KRONA	1,00	70,00
88	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC. MARROM D=50 MM -CLASSE A	150	UN	KRONA	6,20	930,00
89	LIXA D' AGUA	50	UN	3M	2,00	100,00
90	LONA PLÁSTICA, MEDINDO 4 METROS DE CLARGURA NA COR PRETA	500	MT	NOLENE	2,40	1.200,00
91	LUVA DE ESGOTO 100MM	60	UN	KRONA	7,80	468,00
92	LUVA DE ESGOTO 40MM	50	UN	KRONA	1,50	75,00
93	LUVA DE ESGOTO 50MM	50	UN	KRONA	3,50	175,00
94	LUVA DE ESGOTO 75MM	50	UN	KRONA	5,00	250,00
95	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	60	UN	KRONA	1,50	90,00
96	LUVA DE REDUÇÃO 50X25 MM SOLDÁVEL	30	IN	KRONA	4,80	144,00
97	LUVA DE VAQUETA DE COURO TAMANHO G/P	50	PAR	PC	18,50	925,00
98	LUVA SOLDÁVEL 1/2	60	UN	KRONA	1,00	60,00
99	LUVA SOLDÁVEL 25MM	70	UN	KRONA	1,00	70,00
100	LUVA SOLDÁVEL 32MM	30	UN	KRONA	2,00	60,00
101	LUVA SOLDÁVEL 50MM	40	UN	KRONA	4,50	180,00
102	LUVA SOLDÁVEL 75MM	30	UN	KRONA	8,00	240,00
103	MADERIT 220X110, 14 MM DE DIAMETRO	25	UN	MADESUL	119,00	2.975,00
104	MALHA DE FERRO 15X15, 4.2MM (2X3)	20	UN	GERDAU	45,00	900,00
105	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	270	MT	KRONA	2,50	675,00
106	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	170	MT	KRONA	3,50	595,00
107	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	120	MT	POLIANA	4,00	480,00
108	MANTA ASFÁLTICA ALUMINADA AUTOADESIVA 10CNX10M	20	UN	VEDACIT	50,00	1.000,00
109	MARTELO COM CABO	10	UN	TRAMONTINA	36,50	365,00
110	NEUTROL 18LTS	15	UN	OTTO	497,00	7.455,00
111	OCULOS DE SEGURANÇA ICOLOR	30	UN	WORK	6,50	195,00
112	PÁ DE BICO COM CABO	20	UN	TRAMONTINA	54,50	1.090,00
113	PARAFUSO 4X50	300	UN	CISNE	0,20	60,00
114	PARAFUSO 5X60	300	UN	CISNE	0,30	90,00
115	PARAFUSO PARA SANITARIO	120	UN	IMPERIO	1,75	210,00
116	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	300	UN	IMBRALIT	1,47	441,00
117	PEDRA BRITA	250	MT		110,00	27.500,00
118	PISO CERAMICO 515X515MM, TABACO	400	MT	ALMEIDA	31,50	12.600,00
119	PLAFONIER DE PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA	40	UN	IMBRALIT	4,50	180,00
120	PLUG PADRÃO 2P + T 10A	10	UN	TRAMONTINA	5,00	50,00
121	PORCA SEXTAVADA 1/2	330	UN	CISNE	0,75	247,50
122	PORCA SEXTAVADA 3/8	350	UN	CISNE	0,20	70,00
123	PORCA SEXTAVADA 5/16	330	UN	CISNE	0,25	82,50

124	PORTA ALMOFADADA, DE CEDRO, 060M	15	UN	IDEAL	389,00	5.835,00
125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	30	UN	IDEAL	163,00	4.890,00
126	PORTA LAMINADA 210/80	20	UN	HB	301,00	6020,00
127	PORTA LAMINADA 63X210 DIR	15	UN	HB	301,00	4.515,00
128	PORTAL DE MADEIRA	35	UN	RC	186,00	6.510,00
129	PREGO 10X10	45	MAÇO	GERDAU	32,00	1.440,00
130	PREGO 12X12	45	MAÇO	GERDAU	28,00	1.260,00
131	PREGO 15X15	45	MAÇO	GERDAU	25,00	1.125,00
132	PREGO 17X21	45	MAÇO	GERDAU	24,00	1080,00
133	PREGO 18X24	45	MAÇO	GERDAU	24,00	1.080,00
134	PREGO 18X36	45	MAÇO	GERDAU	21,50	967,50
135	PREGO 25X72	45	MAÇO	GERDAU	26,00	1.170,00
136	QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 03 DISJUNTORES	14	UN	TOT	32,00	448,00
137	REGISTRO DE ESFERA ¾	15	UN	KRONA	15,00	225,00
138	REGISTRO GAVETA ¾	10	UN	DUCOL	43,00	430,00
139	REGISTRO GAVETA 1/2	5	UN	DUCOL	43,00	215,00
140	REGISTRO GAVETA 1"	10	UN	DUCOL	80,00	800,00
141	REGISTRO GAVETA 1" 1/2	5	UN	DUCOL	99,00	495,00
142	REJUNTE BRANCO, EMBALAGEM COM 1KG	55	UN	CERAMFIX	5,00	275,00
143	REJUNTE CINZA PLAT, EMBALAGEM COM 1KG	65	UN	CERAMFIX	5,00	325,00
144	REJUNTE MARROZ, EMBALAGEM COM 1KG	100	UN	CERAMFIX	5,00	500,00
145	REJUNTE, EMBALAGEM COM 1KG, PRETO GRAFITE	120	UN	CERAMFIX	5,00	600,00
146	RESISTENCIA P/ CHUVEIRA 110/220	20	UN	LORENZETE	17,50	350,00
147	REVESTIMENTO	70	MTS	ALMEIDA	29,50	2.065,00
148	RIPÃO PINUS DE 3 MTS	150	UN	MADESUL	6,30	945,00
149	SIFÃO FLEX SANFONADO UNIVERSAL, MATERIAL PVC, ENTRADA PARA 1, 1 ¼ E 1 ½ E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM	60	UN	KRONA	8,90	534,00
150	SILICONE - BSNAGA DE 50 GRS	50	UN	WORK	8,00	400,00
151	SILICONE ACÉTICO	65	UN	KRONA	20,00	1.300,00
152	TABUA DE PINUS 2,50X20/3MTS	300	UN	MADESUL	24,50	7.350,00
153	TABUA DE PINUS 2,50X25/3 MTS	250	UN	MADESUL	33,00	8.250,00
154	TABUA DE PINUS 2,50X30/3MTS	320	UN	MADESUL	37,50	12.000,00
155	TAMPÃO CAO ESGOTGO 100MM	50	UN	KRONA	8,50	425,00
156	TAMPÃO CAO SOLDAVEL 25MM	50	UN	KRONA	1,50	75,00
157	TAMPÃO CAP ESGOTO 40MM	20	UN	KRONA	3,00	60,00
158	TAMPÃO CAP ESGOTO 50MM	30	UN	KRONA	3,50	105,00
159	TAMPÃO CAP ESGOTO 75MM	20	UN	KRONA	6,00	120,00
160	TAMPÃO CAP SOLDAVEL 50MM	50	UN	KRONA	6,50	325,00
161	TANQUE DE GRANILITE 65 X 120 CM COM DOIS BOJOS	5	UN	A.J.RORATO	246,00	1.230,00
162	TANQUE DE GRANILITE 65 X 165 CM COM TRS BOJOS	5	UN	A.J.RORATO	378,00	1.890,00
163	TE 90 BRANCO 100 MM - CLASSE A	50	UN	KRONA	19,70	985,00

164	TE 90 DE PVC BRANCO 40 MM	50	UN	KRONA	3,00	150,00
165	TE 90 SOLDAVEL DE PVC MARROM D=25 MM - CLASSE A	45	UN	KRONA	1,50	67,50
166	TE DE RECUO SOLDAVEL DE PVC MARROM DN=50X25 MM - CLASSE A	40	UN	KRONA	10,00	400,00
167	TELA MOSQUITEIRO	20	MT	NORTEM	5,70	114,00
168	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2.13X110X6MM	200	UN	IMBRALIT	64,00	12.800,00
169	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2.44X110X6MM	200	UN	IMBRALIT	88,00	17.600,00
170	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3.05X110X6MM	200	UN	IMBRALIT	108,50	21.700,00
171	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3.66X110X6MM	200	UN	IMBRALIT	120,00	24.000,00
172	TELHA ROMANA	1700	UN	LELO	2,20	3.740,00
173	TIJOLO MACIÇO	2000	UN	FATE	0,45	900,00
174	TIJOLOS 8 FUIROS	20000	UN	ISABELLA	0,79	15.800,00
175	TINTA PISO GRAFITE 18LTS	80	UN	FUTURA	292,50	23.400,00
176	TORNEIRA DE LAVATORIO 1/4"	30	UN	IMPERIO	24,50	735,00
177	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA FLEXIVEL	25	UN	PLASTILIT	15,80	395,00
178	TORNEIRA METAL AMARELO LONGA DE 1/2" PARA TANQUE	70	UN	IMPERIO	27,50	1.925,00
179	TORNEIRA PLASTICA LONGA DE 1/2" PARA TANQUE	60	UN	LINE	15,00	900,00
180	TRELIÇA H8 LEVE 6MT	200	UN	AFF	52,00	10.400,00
181	TRELIÇA TG12M 6MT	150	UN	AFF	59,00	8.850,00
182	TRENA DE 7,5 METOS	10	UN	STARRET	42,50	425,00
183	TRENA DE FITA LONGA 50 METROS	10	UN	WORK	99,50	995,00
184	TUBO DE PVC BRANCO 100 MM - BARRA COM 6,00 METROS	25	BARRA	SIMFLEX	55,00	1.375,00
185	TUBO DE PVC PBA COM ANEL 75 MM	15	BARRA	KRONA	105,50	1.582,50
186	TUBO PVC ESGOTO 40MM	20	BARRA	KRONA	48,00	960,00
187	TUBO PVC ESGOTO 50MM	40	BARRA	KRONA	81,00	3.240,00
188	TUBO SOLDAVEL DE PVC MARROM D=50 MM -BARRA C/ 6,0 M - CLASSE A	25	BARRA	KRONA	124,00	3.100,00
189	TUBO SOLDAVEL DE PVC MARROM D=25 MM - BARRA COM 6,00 METROS CLASSE A	70	BARRA	KRONA	32,50	2.275,00
190	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	10	UNI	LUCANE	11,00	110,00
191	VALVULA DE DESCARGA HIDRA INCLUSIVE ACABAMENTO	10	UN	DUCOL	224,50	2.245,00
192	VASO SANITARIO, COR BRANCO, SIMPLES	30	UN	DEKA	215,00	6.450,00
193	VASSOURA GARI PIAÇAVA NYLON/ MADEIRA 40 CM COM CABO	100	UN	BONO	30,00	3.000,00
194	VEDACIT 18KG	40	UN	OTTO	162,00	6.480,00
195	VERGALHÃO 12,50MM ½	60	UN	GERDAU	76,00	4.560,00
196	VERGALHÃO CA50 10.0MM 3/8	70	UM	AFF	72,00	5.040,00
197	VERGALHÃO CA50 6.3MM 1/4	110	UN	AFF	35,50	3.905,00
198	VERGALHÃO CA50 8.00 MM 5/16	110	UN	AFF	56,10	6.171,00
199	VERGALHÃO CA60 4.20 MM	170	UN	GERDAU	18,50	3.145,00
200	VIGA DE MADEIRA 6X11	120	MET	MADESUL	23,90	2.868,00

201	VITRO CORRER XADREZ 1,00X1,50	10	UN	HB	320,00	3.200,00
-----	-------------------------------	----	----	----	--------	----------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022**

O Municipal de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2022, que visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de acompanhamento, cadastramento, análise, importação do XML e envio de remessa de dados iniciais, plano de cargos, remuneração e quadro pessoal ao SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Ato de Pessoal do TCE/MS, realizada no dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa **OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI**, com o valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Vicentina, MS, 29 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data:

I – de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio ou contrato de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – de início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
- IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
- V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
- VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargos efetivos do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
- III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao partici-

pante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 280/2007 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,0% (oito pontos percentuais), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – O limite de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO SELETIVO/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 058/2021 de 30 de julho de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de não acumulo de cargos;
- i) Declaração de bens;
- l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- m) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- n) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- o) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 29 de março de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO SELETIVO/2021

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA RANCHO ALEGRE)		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
004	UILIAN LIMA MACHADO	SEMED

RREO 1º BIMESTRE

XML nr.: 1

VICENTINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 1 - Balanço Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

30/03/2022

Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.107.000,00	41.107.000,00	7.074.036,20	17,21	7.074.036,20	17,21	34.032.963,80
2	RECEITAS CORRENTES	35.857.000,00	35.857.000,00	5.927.690,18	16,53	5.927.690,18	16,53	29.929.309,82
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.000,00	1.795.000,00	147.104,14	8,20	147.104,14	8,20	1.647.895,86
4	Impostos	1.726.500,00	1.726.500,00	132.486,05	7,67	132.486,05	7,67	1.594.013,95
5	Taxas	68.500,00	68.500,00	14.618,09	21,34	14.618,09	21,34	53.881,91
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.027.000,00	1.027.000,00	63.725,66	6,21	63.725,66	6,21	963.274,34
8	Contribuições Sociais	727.000,00	727.000,00	63.725,66	8,77	63.725,66	8,77	663.274,34
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	798.500,00	798.500,00	49.248,82	6,17	49.248,82	6,17	749.251,18
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	798.500,00	798.500,00	49.248,82	6,17	49.248,82	6,17	749.251,18
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.141.000,00	32.141.000,00	5.638.516,95	17,54	5.638.516,95	17,54	26.502.483,05
29	Transferências da União e de suas Entidades	13.731.000,00	13.731.000,00	2.474.695,50	18,02	2.474.695,50	18,02	11.256.304,50
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.849.500,00	14.849.500,00	2.515.741,32	16,94	2.515.741,32	16,94	12.333.758,68
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.495.000,00	3.495.000,00	648.090,13	18,54	648.090,13	18,54	2.846.909,87
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	29.094,61	34,23	29.094,61	34,23	55.905,39
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	29.094,61	83,13	29.094,61	83,13	5.905,39
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.250.000,00	5.250.000,00	1.146.346,02	21,84	1.146.346,02	21,84	4.103.653,98
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.250.000,00	5.250.000,00	1.146.346,02	21,84	1.146.346,02	21,84	4.103.653,98
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.950.000,00	4.950.000,00	1.146.346,02	23,16	1.146.346,02	23,16	3.803.653,98
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.000,00	1.273.000,00	127.387,53	10,01	127.387,53	10,01	1.145.612,47
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.380.000,00	42.380.000,00	7.201.423,73	16,99	7.201.423,73	16,99	35.178.576,27
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.380.000,00	42.380.000,00	7.201.423,73	16,99	7.201.423,73	16,99	35.178.576,27
75	DEFICIT (VI) I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.380.000,00	42.380.000,00	7.201.423,73	16,99	7.201.423,73	16,99	35.178.576,27
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.479.729,48	11.522.694,86	0,00	0,00	42.965,38	0,00	11.565.660,24
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.479.729,48	11.479.729,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	42.965,38	0,00	0,00	42.965,38	0,00	42.965,38

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	40.185.000,00	40.237.955,38	9.982.984,99	9.982.984,99	30.254.970,39	5.237.773,10	35.000.182,28	4.544.466,23	
81	DESPESAS CORRENTES	31.449.000,00	32.598.035,38	9.877.696,64	9.877.696,64	22.720.338,74	5.132.484,75	27.465.550,63	4.440.508,88	
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.919.000,00	15.919.955,38	3.389.997,90	3.389.997,90	12.601.997,48	3.323.975,45	12.668.019,93	3.237.753,34	
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.530.000,00	16.606.040,00	6.487.698,74	6.487.698,74	10.118.341,26	1.808.509,30	14.797.530,70	1.202.755,54	
85	DESPESAS DE CAPITAL	8.336.000,00	7.239.920,00	105.288,35	105.288,35	7.134.631,65	105.288,35	7.134.631,65	103.959,35	
86	INVESTIMENTOS	7.036.000,00	6.034.930,00	1.329,00	1.329,00	6.033.601,00	1.329,00	6.033.601,00	0,00	
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.204.990,00	103.959,35	103.959,35	1.101.030,65	103.959,35	1.101.030,65	103.959,35	
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.195.000,00	1.185.010,00	338.972,32	338.972,32	846.037,68	322.972,61	862.037,39	255.905,08	
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	41.380.000,00	41.422.965,38	10.321.957,31	10.321.957,31	32.101.008,07	5.560.745,71	35.862.219,67	4.800.373,31	
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	Dívida Contratual	0,00	0,00</							

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	1.213.000,00	1.213.000,00	111.410,83	9,18	111.410,83	9,18	1.101.589,17
110	Contribuições Sociais	1.213.000,00	1.213.000,00	111.410,83	9,18	111.410,83	9,18	1.101.589,17
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	15.976,70	26,63	15.976,70	26,63	44.023,30
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	15.976,70	26,63	15.976,70	26,63	44.023,30
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.195.000,00	1.185.010,00	338.972,32	338.972,32	846.037,68	322.972,61	322.972,61	862.037,39	255.905,08
168	DESPESAS CORRENTES	1.195.000,00	1.185.010,00	338.972,32	338.972,32	846.037,68	322.972,61	322.972,61	862.037,39	255.905,08
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.195.000,00	1.185.010,00	338.972,32	338.972,32	846.037,68	322.972,61	322.972,61	862.037,39	255.905,08
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

VICENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

Art. 167-A da CF/88

30/03/2022

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	2.589.504,11	2.801.236,07	2.855.216,47	2.810.119,59	3.826.929,84	2.852.952,44	2.567.579,34	2.818.112,74	2.921.104,70	4.883.660,83	2.831.828,63	3.223.249,08	36.981.493,84
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.491.654,02	2.564.423,11	2.757.650,02	2.711.332,83	3.730.779,87	2.757.261,40	2.473.867,88	2.722.989,62	2.826.586,91	4.795.666,10	2.704.441,10	3.223.249,08	35.759.901,94
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	97.850,09	236.812,96	97.566,45	98.786,76	96.149,97	95.691,04	93.711,46	95.123,12	94.517,79	87.994,73	127.387,53	0,00	1.221.591,90

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) ⁴	
4	DESPESAS CORRENTES ²	2.453.107,72	2.329.852,71	2.376.367,77	2.302.114,83	2.761.764,01	2.726.314,73	2.804.060,07	2.665.757,17	2.640.961,76	4.008.123,60	3.132.750,01	2.322.707,35	32.523.882,53	4.761.211,60	0,00	37.285.094,13
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.343.566,40	2.214.400,76	2.315.880,56	2.221.212,23	2.677.452,09	2.650.012,71	2.655.987,25	2.589.546,50	2.594.987,72	3.998.489,54	2.994.667,89	2.137.816,86	31.394.022,51	4.745.211,89	0,00	36.139.234,40
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	109.539,32	115.451,95	60.487,21	80.902,60	84.312,52	76.302,02	148.072,82	76.210,67	45.974,04	9.634,26	138.082,12	184.890,49	1.129.860,02	15.999,71	0,00	1.145.859,73

7 RELACÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) 100,82

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)	
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5		0,00	11.545.195,00	0,00	8.090.260,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- ¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.
- ² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.
- ³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.
- ⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- ⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência Imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".
- ⁶ Percentual excedente ajustado (j) o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

VICENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

30/03/2022

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (e-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	40.185.000,00	40.237.955,38	9.982.984,99	9.982.984,99	96,72	30.254.970,39	5.237.773,10	5.237.773,10	94,20	35.000.182,28
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	131.739,38	131.739,38	1,28	1.318.260,62	131.739,38	131.739,38	2,37	1.318.260,62
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	131.739,38	131.739,38	1,28	1.318.260,62	131.739,38	131.739,38	2,37	1.318.260,62
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.316.000,00	5.450.000,00	1.864.655,22	1.864.655,22	18,06	3.585.344,78	1.169.931,67	1.169.931,67	21,04	4.280.068,13
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração Geral	5.196.000,00	5.330.000,00	1.864.655,22	1.864.655,22	18,06	3.465.344,78	1.169.931,67	1.169.931,67	21,04	4.160.068,13
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.330.000,00	2.410.000,00	440.710,26	440.710,26	4,26	1.969.289,74	271.394,74	271.394,74	4,88	2.138.605,26
Administração Geral	1.450.000,00	1.530.000,00	433.065,96	433.065,96	4,20	1.096.934,04	264.526,84	264.526,84	4,76	1.265.473,16
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	1.585,50	1.585,50	0,22	248.414,40	1.212,00	1.212,00	0,22	248.788,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Assistência Comunitária	430.000,00	430.000,00	6.058,70	6.058,70	0,06	423.941,30	5.655,90	5.655,90	0,10	424.344,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00	1.770.000,00	123.628,03	123.628,03	1,20	1.646.371,97	123.078,03	123.078,03	2,21	1.646.921,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.770.000,00	1.770.000,00	123.628,03	123.628,03	1,20	1.646.371,97	123.078,03	123.078,03	2,21	1.646.921,97
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	11.635.000,00	11.569.000,00	2.633.113,38	2.633.113,38	25,51	8.935.886,62	1.645.713,25	1.645.713,25	29,99	9.923.286,75
Administração Geral	3.820.000,00	3.464.000,00	1.021.238,67	1.021.238,67	9,95	2.442.760,33	407.876,27	407.876,27	3,83	3.356.123,33
Atenção Básica	3.000.000,00	3.106.000,00	846.603,49	846.603,49	6,26	2.259.396,51	624.574,37	624.574,37	11,33	2.481.625,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.515.000,00	4.669.000,00	731.485,05	731.485,05	7,09	3.937.514,55	579.477,24	579.477,24	10,42	4.089.522,76
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	130.000,00	33.785,17	33.785,17	0,33	96.214,83	33.785,17	33.785,17	0,61	96.214,83
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	310.000,00	310.000,00	63.228,85	63.228,85	0,61	246.771,15	63.228,85	63.228,85	1,14	246.771,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	63.228,85	63.228,85	0,61	246.771,15	63.228,85	63.228,85	1,14	246.771,15
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.095.000,00	7.143.045,38	2.059.620,85	2.059.620,85	19,55	5.083.424,53	922.633,20	922.633,20	16,59	6.220.412,18
Administração Geral	90.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	4.790.000,00	4.977.965,38	2.044.977,29	2.044.977,29	19,81	2.932.988,09	908.878,84	908.878,84	16,34	4.069.086,54
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	10.075,00	10.075,00	0,10	139.925,00	10.075,00	10.075,00	0,18	139.925,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.665.000,00	1.615.000,00	4.568,56	4.568,56	0,04	1.610.431,44	3.679,36	3.679,36	0,07	1.611.320,64
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.030.000,00	3.830.000,00	1.189.504,97	1.189.504,97	11,47	2.640.495,03	358.006,83	358.006,83	6,44	3.471.993,17
Administração Geral	2.130.000,00	2.330.000,00	1.184.216,97	1.184.216,97	11,47	1.145.783,03	352.718,83	352.718,83	6,34	1.977.281,17
Infraestrutura Urbana	1.300.000,00	900.000,00	5.288,00	5.288,00	0,05	894.712,00	5.288,00	5.288,00	0,10	894.712,00
Serviços Urbanos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
SAANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	944.000,00	954.000,00	183.919,94	183.919,94	1,78	770.080,06	94.653,04	94.653,04	1,71	859.346,96
Administração Geral	244.000,00	244.000,00	56.888,84	56.888,84	0,55	187.111,16	50.888,84	50.888,84	0,92	193.111,16
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	710.000,00	127.031,10	127.031,10	1,23	582.968,90	43.764,20	43.764,20	0,79	666.235,80
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	248.000,00	248.000,00	16.401,58	16.401,58	0,16	231.598,42	16.401,58	16.401,58	0,29	231.598,42
Administração Geral	128.000,00	128.000,00	16.401,58	16.401,58	0,16	111.598,42	16.401,58	16.401,58	0,29	111.598,42
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	400.000,00	488.000,00	89.016,10	89.016,10	0,86	398.983,90	66.016,10	66.016,10	1,19	421.983,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	400.000,00	488.000,00	89.016,10	89.016,10	0,86					

Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.380.000,00	41.422.965,38	10.321.957,31	10.321.957,31	99,99	31.101.008,07	5.560.745,71	5.560.745,71	99,99	35.862.219,67

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

VICENTINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

30/03/2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	GI - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS		
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.726.500,00	132.486,85
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	8.755,18
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	39.748,02
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	78.081,06
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.000,00	5.901,79
7	2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	4.919.931,63
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.760.000,00	2.703.525,86
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.760.000,00	2.203.525,86
10	2.2- Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	0,00
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200.000,00	1.679.253,21
12	2.4- Cota-Parte TR	100.000,00	15.795,44
13	2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	14.883,86
14	2.6- Cota-Parte IOF-Duro	1.160.000,00	506.773,26
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.226.500,00	5.052.417,68
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.900.000,00	983.986,33
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1) + (2.6) + (2.7))	1.906.625,00	279.118,09

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.500.000,00	650.227,40
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	650.227,40
21	6.1.1- Principal	3.495.000,00	648.090,13
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.137,27
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	- 1.405.000,00	-335.896,20

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.965,38
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.965,38
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	693.192,78

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.492.965,38	637.480,42	613.120,92	600.035,96	24.359,50
35	10.1- Educação Infantil	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10.3- Ensino Fundamental	1.792.965,38	1.792.965,38	637.480,42	613.120,92	600.035,96	24.359,50
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.050.000,00	76.905,32	58.355,84	57.466,64	57.466,64	18.550,88
40	11.1- Educação Infantil	300.000,00	3.656,56	2.767,36	2.767,36	2.767,36	889,20
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	300.000,00	3.656,56	2.767,36	2.767,36	2.767,36	889,20
43	11.2- Ensino Fundamental	750.000,00	73.249,36	55.588,48	54.699,28	54.699,28	17.660,88
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.542.965,38	714.386,34	671.476,76	657.502,60	657.502,60	42.909,58

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa) (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	601.647,44	577.287,94	564.202,98	24.359,50	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	714.386,34	671.476,76	657.502,60	42.909,58	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2

Nr.	Valor Edgido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (i)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	455.159,18	577.287,94	88,78
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

G10 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3

Nr.	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajusta (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	65.022,74	-21.249,36	-32,7

G11 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIORES)

Nr.	Valor de Superávit Permitido no Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	351.072,67	42.965,38	35.832,98	0,00	7.132,40
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.072,67	42.965,38	35.832,98	0,00	7.132,40
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00	912,00	912,00	912,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	680.000,00	912,00	912,00	912,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.728.000,00	806.564,88	220.294,59	176.705,29	586.270,29
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.408.000,00	807.476,88	221.206,59	177.617,29	586.270,29

G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Nr.	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23.1(i))
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (27 - (28 + 29 + 30 + 31))

G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5

Nr.	Valor Edgido (x)	Valor Aplicado (y)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.263.104,42	1.228.579,55

G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8

Nr.	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	622.934,55	92.863,07	100.842,25	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	622.934,55	92.863,07	100.842,25	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (e)	Receitas Realizadas até o Bimestre (d)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	285.000,00	66.606,70
75	35.1- Salário-Educação	110.000,00	63.320,90
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	70.000,00	3.285,80
78	35.4 - FNATE	55.000,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	122.000,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	407.000,00	66.606,70

G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6

Nr.	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	120.000,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	917.000,00	532.274,85	19.874,85	15.088,09
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.237.000,00	542.349,85	29.949,85	25.163,09

G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Nr.	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.187.965,38	2.064.213,07	922.633,20	860.282,98
94	47.1- Despesas Correntes	6.832.965,38	2.064.213,07	922.633,20	860.282,98
95	47.1.1- Pessoal Ativo	4.359.965,38	874.650,16	813.617,29	792.331,75
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.473.000,00	1.189.562,91	109.015,91	67.951,23
99	47.2- Despesas de Capital	355.000,00	0,00	0,00	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	355.000,00	0,00	0,00	0,00

G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Nr.	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	550,73
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e restos a pagar)	657.502,60
105	51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-562.474,80
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.207,58
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-486.267,22

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

VICENTINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
 Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/03/2022

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.726.500,00	1.726.500,00	132.486,05	7,67
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.500,00	220.500,00	8.755,18	3,97
3	IPTU	220.500,00	220.500,00	8.755,18	3,97
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	39.748,02	6,62
6	ITBI	600.000,00	600.000,00	39.748,02	6,62
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	78.081,06	10,41
9	ISS	750.000,00	750.000,00	78.081,06	10,41
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	156.000,00	156.000,00	5.901,79	3,78
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.500.000,00	24.500.000,00	4.919.931,63	20,08
13	Cota-Parte FPM	11.760.000,00	11.760.000,00	2.703.525,86	22,99
14	Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	14.583,86	5,21
15	Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	506.773,26	43,69
16	Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	1.679.253,21	14,99
17	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.795,44	15,80
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.226.500,00	26.226.500,00	5.052.417,68	19,26

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.260.000,00	1.370.000,00	245.273,17	17,90	90.783,65	6,63	66.712,44	4,87
23	Despesas Correntes	1.225.000,00	1.335.000,00	245.273,17	19,97	90.783,65	6,80	66.712,44	5,00
24	Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.000,00	950.000,00	635.644,05	66,91	484.459,06	51,00	466.585,81	49,11
26	Despesas Correntes	610.000,00	950.000,00	635.644,05	66,91	484.459,06	51,00	466.585,81	49,11
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	48.000,00	26.398,37	55,00	26.398,37	55,00	26.398,37	55,00
32	Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	26.398,37	55,00	26.398,37	55,00	26.398,37	55,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.000.000,00	3.719.000,00	1.051.400,52	26,27	438.037,12	11,78	404.323,40	10,87
41	Despesas Correntes	3.950.000,00	3.669.000,00	1.051.400,52	26,66	438.037,12	11,94	404.323,40	11,02
42	Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.000.000,00	6.189.000,00	1.958.716,11	31,65	1.039.678,20	16,80	964.020,02	15,58

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.958.716,11	1.039.678,20	964.020,02

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.958.716,11	1.039.678,20	964.020,02

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			757.862,65
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			757.862,65

Nr.	GS - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.200.853,46	281.815,25	206.157,37
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 e a % da Lei Orgânica Municipal)		38,77
			20,58

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (v)	Despesas custeadas no exercício de referência				Saldo Final (não aplicado) ¹ (n - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o + q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.480.000,00	5.480.000,00	990.890,99	18,08
71	Proveniente da União	4.270.000,00	4.270.000,00	876.865,06	20,54
72	Proveniente dos Estados	1.210.000,00	1.210.000,00	114.025,93	18,28
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	520.000,00	520.000,00	95.048,82	18,28
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.085.939,81	18,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.535.000,00	1.485.000,00	547.186,41	36,85	547.165,51	36,85	528.498,17	35,59
78	Despesas Correntes	1.535.000,00	1.485.000,00	547.186,41	36,85	547.165,51	36,85	528.498,17	35,59
79	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.105.000,00	1.105.000,00	78.049,69	7,06	77.443,07	7,01	43.960,88	3,98
81	Despesas Correntes	1.105.000,00	1.105.000,00	78.049,69	7,06	77.443,07	7,01	43.960,88	3,98
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	82.000,00	7.386,80	9,01	7.386,80	9,01	7.386,80	9,01
87	Despesas Correntes	72.000,00	82.000,00	7.386,80	9,01	7.386,80	9,01	7.386,80	9,01
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.800.000,00	2.760.000,00	632.622,90	22,92	631.995,38	22,90	579.845,85	21,01

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.000,00	2.855.000,00	792.459,58	27,76	637.949,16	22,34	595.210,61	20,85
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.715.000,00	2.055.000,00	713.693,74	34,73	561.902,13	27,34	510.546,69	24,84
101	SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	130.000,00	33.785,17	25,99	33.785,17	25,99	33.785,17	25,99
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000.000,00	3.719.000,00	1.051.400,52	28,27	438.037,12	11,78	404.323,40	10,87
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.800.000,00	8.949.000,00	2.591.339,01	28,96	1.671.673,58	18,68	1.543.865,87	17,25
107	(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.800.000,00	8.949.000,00	2.591.339,01	28,96	1.671.673,58	18,68	1.543.865,87	17,25

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).